



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 26/2023

O Vereador Vanderlei Bastos Gonçalves da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 88, inciso III, artigo 108, inciso V, combinado com o artigo 117, § 4º, do Regimento Interno, apresenta a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 26, de 26 de março de 2023:

Artigo único. O artigo 13 do Projeto de Lei nº 26/2023 que regulamenta disposições gerais e institui gratificação aos agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratados administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Nova Venécia-ES e revoga integralmente a Lei nº 3.639, de 12 de janeiro de 2022, passa a vigorar acrescido do § 3º com a seguinte redação:

Art. 13.....

§ 3º A gratificação de que trata o inciso I do *caput* do art. 13 também será devida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação enquanto perdurar a vigência da Lei Federal nº 8.666/1993.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 14 de abril de 2023; 69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

VANDERLEI BASTOS GONÇALVES
 Vereador pelo Solidariedade

*Despacho do Presidente
 Determino a juntada ao
 processo Consfardite
 Em 14 de Abril de 2023.*